

ATA DE CONCLUSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS E A DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO N.º 26/2021, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC.

LOTE 23			
BOTE INFLÁVEL			
Item	Descrição	Qtd.	Und.
1	Bote Inflável motorizado	1	Und.
Empresa:	ASJS Equipamentos Náuticos Ltda - ME CNPJ: 09.534.067/0001-80		
Valor Adjudicado: R\$ 115.450,00			

1. DOS FATOS

Referimo-nos ao julgamento da proposta mais vantajosa para o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** verificada por esta Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, no âmbito do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS E A DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO N.º 26/2021, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC.**

Preliminarmente, ressaltamos que o referido processo licitatório foi conduzido de acordo com o **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC (www.cbclubes.org.br), e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Por oportuno, insta esclarecer que a finalidade do presente procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos **técnicos e econômicos** associados, sendo consideradas habilitadas e classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Pregoeira no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação técnica suficientes para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico, com o objetivo mitigar eventuais riscos e repercussões indesejadas ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

Nesse sentido, a aquisição do presente Pregão Eletrônico foi dividida em 23 (vinte e três) lotes, formados por um ou mais itens, conforme detalhamento descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, capítulo III – **DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS** e **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**, ambos do Edital, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes fossem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

Assim, conforme previsto no instrumento convocatório, no dia 01 de dezembro de 2022, às 10h, teve início, através do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – **BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br), a sessão pública do Pregão.

Para o **LOTE 23** houve a participação de três licitantes interessadas, quais sejam, **ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA - ME** (CNPJ: 09.534.067/0001-80), **ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** (CNPJ: 22.259.901/0001-35) e **ROJAS & ROJAS COMERCIO DE APARELHOS NAUTICOS LTDA** (CNPJ: 00.246.704/0001-49)

Às 10h12 conforme registro constante no Relatório de Disputa, extraído do sistema eletrônico **BBMNET**, foi iniciada a etapa de análise das propostas apresentadas pelos licitantes, quando, em primeira análise, verificou-se que a Licitante 1 (Empresa **ROJAS & ROJAS COMERCIO DE APARELHOS NAUTICOS LTDA**) e a Licitante 3 (Empresa **ASAPBRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**) haviam apresentado suas propostas em desconformidade com o disposto no edital, motivo o qual deu ensejo à desclassificação de ambas licitantes.

Às 13:49 foi iniciada diretamente a etapa de aceitação da proposta da empresa **ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA - ME**, haja vista a desclassificação das demais licitantes.

Na sequência, nos termos do item 10.4 do Edital, às 14h02, esta Pregoeira, convocou a empresa **ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA - ME**, classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar, por e-mail, cópia digitalizada da PROPOSTA DE PREÇOS, bem como cópia dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos no Capítulo XI do edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação.

Tempestivamente, a empresa enviou toda a documentação necessária. Após análise prévia da documentação, a Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, declarou a empresa como vencedora.

Concluídos os atos supracitados, e após habilitação da empresa **ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA - ME**, às 14h38, foi aberto prazo para manifestação de intenção de interposição de eventuais recursos administrativos.

A empresa **ROJAS & ROJAS COMERCIO DE APARELHOS NAUTICOS LTDA** informou a intenção de recurso às 15h01, sendo que às 16:05 foi aberto o prazo para a apresentação escrita das razões do recurso.

No dia 08/12/2022, às 17h59, foram apresentadas as razões do recurso pela empresa **ROJAS & ROJAS COMERCIO DE APARELHOS NAUTICOS LTDA.**, contra a decisão desta pregoeira em que desclassificou sua proposta.

No dia 20/12/2022 foi iniciada a etapa de julgamento do recurso e então no dia 21/12/2022 foi proferida a decisão que deferiu o recurso interposto pela empresa **ROJAS & ROJAS COMERCIO DE APARELHOS NAUTICOS LTDA.**

Dessa forma, às 16:41 do dia 21/12/2022 a autoridade competente agendou o retorno da sessão na etapa de lances para às 10:00 do dia 22/12/2022.

Reaberta a etapa de lances na data e hora agendados, a empresa **ROJAS & ROJAS COMERCIO DE APARELHOS NAUTICOS LTDA** ofertou o melhor lance, no valor de **R\$115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais)**.

Após o encerramento da etapa de lances, constatou-se que havia microempresa/empresa de pequeno porte, sendo necessária a aplicação do disposto nos itens 8.17 e 8.18 do edital, **de modo que a empresa ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA – ME ofertou novo lance, no valor de R\$115.450,00 (cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais).**

Na sequência, nos termos do item 10.4 do Edital, esta Pregoeira, às 12h12, convocou a empresa **ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA - ME**, classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar, por e-mail, cópia digitalizada da PROPOSTA DE PREÇOS, bem como cópia dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos no Capítulo XI do edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação.

Tempestivamente, a empresa enviou toda a documentação necessária. Após análise prévia da documentação, a Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, declarou a empresa como vencedora.

Concluídos os atos supracitados, e após habilitação da empresa **ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA - ME** foi aberto prazo para manifestação de intenção de interposição de eventuais recursos administrativos. Entretanto, em que pese tenha oportunidade, as demais licitantes não se manifestaram e abdicaram do seu direito de recorrer.

Eis a breve síntese dos fatos.

DA CONCLUSÃO

Em atenção à documentação encaminhada pela licitante **ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA - ME**, esta Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, realizou conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial apresentados, oportunidade em que foram ponderados os fatores técnicos e comerciais da licitante e, ainda, considerados todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos para o fornecimento do objeto do **LOTE 23 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**.

Assim, com base no **PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA**, bem como no **PARECER DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, emitidos pela Diretoria de Esportes Individuais, e em conjunto com esta Pregoeira, foi verificado que a empresa **ASJS EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA - ME** cumpriu todas as exigências descrita no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**.

Ante o exposto, diante do pleno atendimento às previsões editalícias e tendo em vista o atendimento dos interesses do **IATE CLUBE DE BRÁSILIA** na análise da proposta mais vantajosa, no dia 07 de janeiro de 2023 o referido lote foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente, conforme registro no Relatório de Disputa extraído do sistema **BBMNET**.

Publique-se.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2023.

Aline Nere Duarte Fehr Sardinha
Pregoeira

Flávio Martins Pimentel
Comodoro